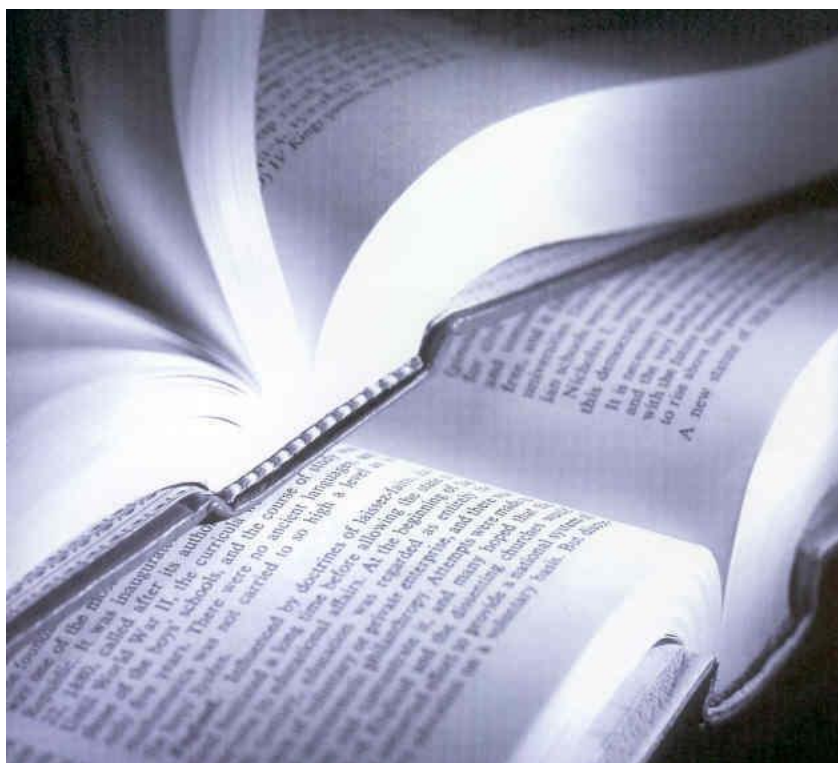


Código de Conduta



SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
INTRODUÇÃO	4
CÓDIGO DE CONDUTA	5
I. LEALDADE	5
CONDUTAS RECOMENDADAS:	5
CONDUTAS NÃO ACEITAS:	6
II. INTEGRIDADE.....	6
CONDUTAS RECOMENDADAS:	6
CONDUTAS NÃO ACEITAS:	6
III. CONFORMIDADE	7
CONDUTAS RECOMENDADAS:	7
CONDUTAS NÃO ACEITAS:	7
III. TRANSPARÊNCIA.....	8
CONDUTAS RECOMENDADAS:	8
CONDUTAS NÃO ACEITAS:	8
V. SEGURANÇA E SAUDE.....	9
CONDUTAS RECOMENDADAS:	9
CONDUTAS NÃO ACEITAS:	9
VI. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	10
CONDUTAS RECOMENDADAS:	10
CONDUTAS NÃO ACEITAS:	10
VII. RESPEITO.....	11
VIII. RELACIONAMENTO COM CLIENTES INTERNOS, PARTES INTERESSADAS E PARTES RELACIONADAS:	11
CONDUTAS RECOMENDADAS:	11

CONDUTAS NÃO ACEITAS:	11
<i>IX. RELACIONAMENTO COM CLIENTES EXTERNOS:</i>	12
CONDUTAS RECOMENDADAS:	12
CONDUTAS NÃO ACEITAS:	12
<i>X. DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	13
<i>BIBLIOGRAFIA:</i>	14

CÓDIGO DE CONDUTA



É um documento que explicita os princípios e valores da empresa, deixando transparente e público o que se espera de todos os envolvidos. Esse documento é uma importante ferramenta para o desenvolvimento da governança corporativa. Para muitas empresas, é uma ferramenta dinâmica, cuja aplicação é obrigatória, servindo de referência para parceiros comerciais, fornecedores, mídia e demais colaboradores da cadeia virtuosa dos negócios. Um Código de Ética busca atender todas as possibilidades inerentes ao desenvolvimento diário e, muitas vezes, inegociáveis a respeito de práticas cotidianas.

Este Código de Conduta têm o objetivo de servir como orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome da Copel, empregados, administradores e contratados. Abaixo ressaltamos alguns preceitos de valores relacionados à sua aprendizagem.



I. LEALDADE

Agir com lealdade para com a Companhia, defendendo sempre os objetivos e legítimos interesses da Copel.

O que significa: Comprometimento e fidelidade com os legítimos interesses e objetivos da Copel.

CONDUTAS RECOMENDADAS:

1. Conduzir suas ações de maneira a contribuir para sustentabilidade econômica, ambiental e social da Companhia.
2. Sugerir iniciativas e ações que contribuam para a melhoria dos serviços, da qualidade, da satisfação dos clientes, bem como para aumento de produtividade, otimização dos custos e aumento de receita, entre outros, em função da participação de cursos, eventos ou treinamentos patrocinados pela Companhia.

3. Zelar pela boa alocação e pelo uso correto e eficiente e todas as instalações, bens e recursos da Companhia.
4. Levar a o conhecimento de sua chefia imediata, situação que represente ou possa representar conflito.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

1. Utilizar recursos da Companhia para fins particulares.
2. Utilizar ferramentas de comunicação (telefone, fax, e-mail e internet) para fins particulares.
3. Executar trabalhos estranhos às atividades da Copel durante o horário de expediente na Companhia.



II. INTEGRIDADE

Agir com integridade para com a Companhia e com as partes interessadas.

O que significa: Ser correto, honesto, franco e imparcial.

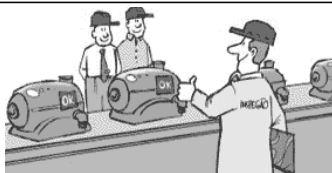
CONDUTAS RECOMENDADAS:

1. Manter postura e comportamento exemplar no ambiente funcional ou fora da companhia, ao representá-la, visando sempre à preservação da imagem da Copel.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

1. Solicitar por si próprio ou através de terceiros quaisquer cortesias, para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome da Copel.
2. Priorizar familiares e parentes no atendimento quanto aos serviços da Copel.
3. Indicar parentes ou familiares ou, ainda, levar outra pessoa a indicá-los para contratação por fornecedores da Copel.
4. Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.
5. Praticar pornografia de qualquer natureza.

III. CONFORMIDADE



Agir com respeito incondicional e irrestrito a todas as leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais, em todas as atividades em nome da Companhia e onde quer que atue.

O que significa: Qualquer ato deve estar amparado em preceitos legais, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.

CONDUTAS RECOMENDADAS:

1. Estar comprometido com atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

1. Oferecer a clientes ou possíveis clientes, ou a fornecedores ou possíveis fornecedores, benefícios ou compensações que sejam contrários à legislação, à regulamentação interna, a outras normas aplicáveis e à legislação de defesa da concorrência.

2. Praticar suborno, oferta ou recebimento de propina ou tentativa de indução, de qualquer natureza ou em qualquer situação, direta ou indiretamente.

3. Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Companhia, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada nele.

4. Possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da Companhia.

5. Copiar, distribuir ou utilizar, sem autorização, quaisquer materiais, inclusive softwares, protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente ou obtidos por contratos de licenciamento.

6. Instalar ou utilizar programas nos computadores da Companhia que não tenham sido autorizados pelas áreas competentes.

III. TRANSPARÊNCIA

Assegurar que as comunicações, informações e relatórios externos e internos sejam divulgados às partes relacionadas e interessadas pertinentes e que estejam completos, exatos e em conformidade com os controles e procedimentos da Companhia.

O que significa: Não ocultar, ser claro em seus objetivos, intenções e ações.

CONDUTAS RECOMENDADAS:

1. Prestar contas, aos superiores hierárquicos, partes interessadas pertinentes e órgãos de controle interno e externo, de atividades, atitudes, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos.
2. Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma espontânea, franca e rápida.
3. Manter sigilo no tratamento de informações recebidas das partes interessadas e sobre investigações e documentação envolvida em suas áreas, desde que não haja autorização específica da área jurídica para divulgação dessas informações.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

1. Utilizar ou divulgar informações confidenciais e privilegiadas, obtidas em razão de suas funções, em benefício próprio ou de terceiros.
2. Revelar informações privilegiadas antes de planos, eventos ou transações envolvidas se tornarem públicos.
3. Utilizar, divulgar ou repassar informações confidenciais obtidas em visitas ou reuniões.
4. Utilizar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, sem autorização prévia, metodologias, conhecimento (know-how) ou informações de clientes ou fornecedores confiados à Companhia.



V. SEGURANÇA E SAÚDE

Proporcionar ambiente de trabalho seguro, adotando as medidas necessárias à preservação da integridade física, mental e moral dos empregados, dos administradores e dos contratados.

O que significa: Ambiente de trabalho em que perigo e risco, para empregados, administradores e contratados, estejam conscientemente controlados.

CONDUTAS RECOMENDADAS:

1. Ser o principal responsável por sua segurança e saúde no trabalho e contribuir para com as dos colegas.
2. Apoiar o desenvolvimento profissional e pessoal próprio e dos colegas.
3. Proporcionar e participar continuamente de treinamentos sobre rotinas e procedimentos de segurança e saúde, principalmente quanto a atividades ou situações de risco.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

1. Praticar ou incentivar qualquer tipo de assédio, especialmente os de natureza moral, sexual e econômica, o que inclui qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça a empregados, administradores e contratados, independentemente de seu nível hierárquico.
2. Apresentar-se ao trabalho sob o efeito de drogas ilegais ou de álcool.
3. Comercializar ou facilitar o uso de drogas ilegais ou de álcool nas instalações da Companhia.
4. Deixar de relatar rapidamente ao administrador ou aos canais competentes qualquer situação que possa comprometer a segurança e saúde, inclusive qualquer tipo de assédio, para que as medidas pertinentes sejam imediatamente tomadas.



VI. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Promover ações contínuas em favor do desenvolvimento social e do meio ambiente.

O que significa: Consciência de que as ações da Copel devem contribuir para o desenvolvimento social, sem afetar o meio ambiente e a sociedade, reparando eventuais prejuízos causados por suas atividades.

CONDUTAS RECOMENDADAS:

1. Estar comprometido com a preservação do meio ambiente, a sustentação de todas as formas de vida e com os programas sociais e ambientais da Companhia, visando ao desenvolvimento sustentável e ao respeito às futuras gerações.
2. Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, bem como para a educação para a sustentabilidade, no âmbito da Companhia ou na sociedade.
3. Contribuir para eliminação do desrespeito aos direitos humanos e Trabalhistas e das práticas de trabalho forçado ou compulsório e infantil.
4. Atuar, com a máxima diligência, para superação de qualquer problema que prejudique a sociedade ou o meio ambiente.
5. Participar continuamente de treinamentos sobre rotinas e procedimentos para diminuir situações de risco que possam afetar a sociedade ou o meio ambiente.
6. Incentivar o exercício da cidadania e da atuação voluntária na comunidade.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

1. Apoiar ou praticar quaisquer atos ou atitudes que possam causar danos sociais e ambientais.
2. Deixar de relatar rapidamente aos administradores ou aos canais competentes, às autoridades e à comunidade, situações de emergência, como acidentes ambientais, para que as medidas pertinentes sejam imediatamente adotadas.

VII. RESPEITO

Conduzir com respeito o relacionamento com as partes interessadas e com as partes relacionadas.

O que significa: Consideração e cortesia para com ações, opiniões e necessidades das partes interessadas.

VIII. RELACIONAMENTO COM CLIENTES INTERNOS, PARTES INTERESSADAS E PARTES RELACIONADAS:



CONDUTAS RECOMENDADAS:

1. Tratar de forma justa, cortês e igualitária superiores, subordinados, colegas e demais clientes internos, partes interessadas e partes relacionadas, incluindo grupos minoritários.
2. Conduzir as relações com harmonia, solidariedade, dignidade, respeito, transparência e lealdade.
3. Considerar como natural a diversidade.
4. Garantir o direito ao anonimato.
5. Garantir à parte denunciada o direito de resposta.
6. Promover o trabalho em equipe e a responsabilidade individual.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

1. Emitir acusações comprovadamente falsas.
2. Adotar atitude que denigra a imagem de qualquer cliente interno, parte relacionada e parte interessada.
3. Expor de forma preconceituosa ou a situação de risco qual quer indivíduo.
4. Divulgar sem consentimento fatos, intrigas, bisbilhotice, fotos e nomes que possam causar qualquer tipo de constrangimento.
5. Utilizar os recursos da Companhia para ataques pessoais e institucionais.
6. Aceitar atitude, política ou prática de discriminação, sob qualquer pretexto.
7. Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades.
8. Criar ambiente profissional hostil que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho.
9. Discriminar qualquer pessoa, por raça ou cor, etnia, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, orientação sexual, credo, religião, idade, deficiência, nível de escolaridade, nível hierárquico, cargo e função.

IX. RELACIONAMENTO COM CLIENTES EXTERNOS:**CONDUTAS RECOMENDADAS:**

1. Primar pelo trato amável, cortês, colaborativo e com responsabilidade profissional aos clientes.
2. Considerar as necessidades e as expectativas dos clientes na oferta de produtos, serviços e opções.
3. Cumprir tudo o que for acordado e contratado com o cliente.
4. Basear a orientação ao cliente na eficácia e na eficiência do serviço, no uso correto, seguro e econômico da energia elétrica, inclusive para mitigar o risco decorrente do uso clandestino da rede.

CONDUTAS NÃO ACEITAS:

1. Discriminar clientes seja por raça ou cor, etnia, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, orientação sexual, credo, religião, idade, deficiência, nível de escolaridade, origem, porte econômico ou localização geográfica.
2. Deixar de passar informações claras e verdadeiras sobre produtos e serviços da Companhia.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Violações a este Código sujeitar-se-ão às penalidades disciplinares previstas nas normas da Companhia.
- b. Medidas disciplinares também poderão ser estendidas à chefia imediata e/ou aos demais níveis hierárquicos, caso se comprove participação, negligência ou displicência deles.
- c. Manifestações e consultas, ao Conselho de Orientação Ética, sobre situações não previstas neste Código, que gerem dúvidas ou questões quanto a ética e moralidade, deverão ser efetuadas por escrito através dos canais de comunicação disponíveis.
- d. Os procedimentos necessários ao funcionamento do Conselho de Orientação Ética da Copel estão disciplinados em norma específica.

BIBLIOGRAFIA:

Os conteúdos para formação desse código de conduta foram extraídos diretamente do código de conduta da própria COPEL.